



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

A contratação ora pretendida, se faz necessária para atender as necessidades da Administração Pública - Secretaria Municipal de Defesa Social, com vistas a disponibilização à população de ações efetivas e eficazes de Segurança Pública a se realizar por meio da Operação Verão 2024/2025, fruto de convênio ente esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Considerando que para a realização do efetivo e perfeito serviço proposto para a Operação Verão 2024/2025, se faz necessário o fornecimento de instalações adequadas, dignas e condizentes com as atividades desgastantes a serem desenvolvidas e o necessário repouso reparador dos servidores policiais partícipes.

Considerando que administração municipal, tem como meta a eficiência das ações de segurança pública a serem realizadas no período de alta temporada e datas festivas, unindo esforços entre os órgãos municipal e Estadual de segurança pública, no combate a todas as formas de infrações penais e administrativas, com a consequente redução dos índices criminais de toda a natureza. Justifica-se a contratação ora pretendida.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, §1º, II)

A contratação é de suma importância para viabilizar a estruturação, planejamento e desenvolvimento das atividades de Segurança Pública, a serem desenvolvidas pela Administração Pública municipal, em conjunto com Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Operação Verão 2024/2025.

A previsão orçamentária para contratação está definida na ficha nº 698, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, III)

3.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, para acomodação de 160 Policiais militares integrantes da Operação Verão 2024/2025, por período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro, incluso o fornecimento de 3 refeições diárias: Café da manhã, almoço e jantar. Serviços de limpeza diária, das áreas comuns





do local de hospedagem. O fornecimento de materiais de limpeza necessários à higienização do local, nas seguintes especificações;

- a – 160 camas individuais com colchões;
- b – 160 armários (roupeiros), com chaves individuais, contendo as dimensões em torno de 50 cm x 50 cm x 190 cm – largura x profundidade x altura;
- c – Quartos contendo obrigatoriamente aparelhos de ar-condicionado;
- d – Quartos destinados exclusivamente às policiais do sexo feminino, em quantidade capaz de suportar a demanda;
- e – Banheiros equipados com Chuveiros, em perfeito funcionamento, com temperatura quente, morna e fria, em quantidade capaz de suportar a demanda;
- f - Bebedouros com água filtrada e gelada, para uso coletivo, em quantidade capaz de suportar a demanda;
- g - 04 (quatro) máquinas de lavar roupas, disponíveis para utilização pelos policiais militares;
- h - Serviços de limpeza diária, das áreas comuns do local de hospedagem, como: corredores, cozinhas, sanitários, refeitório e etc;
- i - O fornecimento de materiais de limpeza tais como: rodo, vassoura, sacos de lixo, pá de lixo, balde, pano de chão, desinfetante, água sanitária, fardo de papel higiênico, para os policiais militares possam realizar serviço de limpeza dos quartos;

3.2 - O fornecimento de 3 refeições diárias por hospede, devendo obedecer ao cardápio elaborado por nutricionista profissional, de forma a garantir a quantidade de nutrientes diários (calorias, proteínas, minerais etc), bem como ao quesito higiene; na seguinte totalidade:

- a - Café matinal: 8.640 unidades de serviço;
- b – Almoço: 8.640 unidades de serviço;
- c – Jantar: 8.640 unidades de serviço.

3.3 - Os serviços a serem contratados, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.





4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, §1º, IV)

Lote	Quant.	Descrição
01	160	Hospedagem para Policiais militares integrantes da Operação Verão 2024/2025, por período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro, incluso o fornecimento de 3 refeições diárias: Café da manhã, almoço e jantar. Serviços de limpeza diária, das áreas comuns do local de hospedagem. O fornecimento de materiais de limpeza necessários à higienização do local, nas seguintes especificações; a – 160 camas individuais com colchões; b – 160 armários (roupeiros), com chaves individuais, contendo as dimensões em torno de 50 cm x 50 cm x 190 cm – largura x profundidade x altura; c – Quartos contendo obrigatoriamente aparelhos de ar-condicionado; d – Quartos destinados exclusivamente às policiais do sexo feminino, em quantidade capaz de suportar a demanda; e – Banheiros equipados com Chuveiros, em quantidade capaz de suportar a demanda; f - Bebedouros com água filtrada e gelada, para uso coletivo, em quantidade capaz de suportar a demanda; g - 04 (quatro) máquinas de lavar roupas, disponíveis para utilização pelos policiais militares; h - 01 (um) aparelho computador e 1 (uma) impressora, com capacidade para subsidiar a Administração da Operação Verão 2024/2025. I – Serviços de limpeza diária das áreas comuns do local de hospedagem, como: corredores, cozinhas, sanitários, refeitório e etc; j - O fornecimento de materiais de limpeza tais como: rodo, vassoura, sacos de lixo, pá de lixo, balde, pano de chão, desinfetante, água sanitária, fardo de papel higiênico, para os policiais militares possam realizar serviço de limpeza dos quartos;
		8640 unidades
		Almoço;
		8.640 unidades
		Jantar;
		8.640 unidades
		Café matinal.

O quantitativo do objeto a ser licitado, é estimado para atender as necessidades da





Administração Pública de forma geral e da Secretaria Municipal de Defesa Social, com vistas a disponibilização à população de ações efetivas e eficazes de Segurança Pública a se realizar por meio da Operação Verão 2024/2025, formalizados por meio dos Ofícios 29BPMI-052/030/24 - Comandante do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior e 6GB-005/302/24 -Corpo de Bombeiro; fruto de convênio formalizado ente esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, §1º, V)

A necessidade da contratação que se pretende realizar, consiste em viabilizar a realização das atividades de segurança e preservação da ordem pública por meio da Operação Verão 2024/2025, com vistas a disponibilização à população de ações efetivas e eficazes de Segurança e Pública.

Dentre as alternativas encontradas no mercado, consideramos as seguintes possibilidades:

5.1 - Cenário 1:

A disponibilização de local para hospedagem de 160 Policiais militares integrantes da Operação Verão 2024/2025, por período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro de 2025 e demais serviços, pela própria prefeitura.

Este cenário, em que pese a viabilidade da operação, da qual a prefeitura se esquivaria de dispensar expressivo aporte financeiro, a operação se mostra totalmente inviável, visto que a municipalidade não dispõe de instalações adequadas e que possam atender aos requisitos constantes de convênio formalizado ente esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Ofício 29BPMI-052/030/24 - Comandante do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior; necessários à referida hospedagem dos 160 policiais militares.

5.2 - Cenário 2:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, para acomodação de 160 Policiais militares integrantes da Operação Verão 2024/2025, por período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro de 2025 e demais serviços.

Neste cenário, em que pese o dispêndio com o custeio da contratação, a operação se mostra totalmente viável, visto que a municipalidade cumprirá com todos os requisitos constantes do convênio formalizado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Segurança Pública,





com o fornecimento de instalações adequadas, dignas e condizentes com as atividades desgastantes a serem desenvolvidas. Se esquivará das responsabilidades com manipulação e preparo das refeições, de demais serviços a serem realizados e produtos a serem disponibilizados aos hóspedes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, VI)

Conforme se verifica nos autos do Processo Administrativo nº 11353/2023, concernente às contratações referentes a Operação Verão 2023/2024, os valores individuais de cada item, foram estabelecidos na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Preço unitário
01	Hospedagem Individual	R\$ 69,90
	Serviço de fornecimento de refeição – Almoço.	R\$ 26,30
	Serviço de fornecimento de refeição – Jantar.	R\$ 26,30
	Serviço de fornecimento de refeição – Café da Manhã.	R\$ 14,60

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, §1º, VII)

A solução da demanda identificada, consiste em viabilizar a estruturação, planejamento e desenvolvimento das atividades de Segurança Pública, a serem desenvolvidas pela Administração Pública municipal, em conjunto com Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Operação Verão 2024/2025; a fim de garantir a segurança dos cidadãos locais, turistas e veranistas, que utilizam bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais. Fatores, que impõem a necessidade de implementação de ações efetivas e eficazes de Segurança Pública.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII):

Não há justificativa para o parcelamento da aquisição, trata-se de serviços não divisíveis e a disponibilização deverá ocorrer de forma permanente e ininterrupta, no período contratado.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX):

O Poder Executivo Municipal conforme dispõe a lei 13.675/11/2018, como integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública cumprindo sua responsabilidade na formulação de ações de segurança pública em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Operação Verão 2024/2025, desenvolverá ações estratégicas e operacionais com vistas ao combate a todas as formas de infrações penais e administrativas, com a consequente redução nos indicativos criminais em âmbito municipal.





10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

Não se verifica a necessidade de providência específica a ser adotado, ou a capacitação de servidores para a gestão contratual.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto do presente estudo técnico preliminar. Contudo, já existem instrumentos pactuados por essa municipalidade que são indispensáveis aos resultados que se pretende com a realização das atividades de segurança pública.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

Ações mitigadoras de impactos ambientais resultantes da utilização de produtos inclusos no objeto contratado, são de responsabilidade do fabricante, atendendo aos critérios dispostos nas RESOLUÇÕES CONAMA n.º 01, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e demais legislações;

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1º, XIII)

Concluimos, ao término deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, para acomodação de 160 Policiais militares integrantes da Operação Verão 2024/2025, por período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro, incluso o fornecimento de 3 refeições diárias: Café da manhã, almoço e jantar. Serviços de limpeza diária, das áreas comuns do local de hospedagem. O fornecimento de materiais de limpeza necessários à higienização do local; **RESULTARÁ** em ações estratégicas eficientes, eficazes, no desenvolvimento das atividades de Segurança Pública, a serem desenvolvidas pela Administração Pública municipal, em conjunto com Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Operação Verão 2024/2025; a fim de garantir a segurança dos cidadãos locais, turistas e veranistas, que utilizam bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais; com a consequente redução no número de ocorrências de naturezas administrativas e criminais diversas, e na satisfação da população com os serviços ofertados.

14- ANEXOS

- ✓ I - Ofícios 29MPMI52.030.2024;
- ✓ II- Ofício 6GB 05.302.2024
- ✓ III- Mapa de risco.





15- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Civil Municipal;

Peruíbe, 19 de setembro de 2024.

José Muniz de Carvalho – matrícula nº 5394

